

**1º** - O Corretor de Imóveis somente poderá anunciar publicamente a intermediação imobiliária, mediante contratação prévia, por escrito e preferencialmente, em caráter de exclusividade (Artigo 726 do Código Civil Brasileiro).

**2º** - Os documentos necessários para realização do negócio imobiliário serão de responsabilidade do vendedor e do comprador, sendo por eles fornecidos, no que lhes couberem.

Caso seja solicitada ao Corretor de Imóveis a obtenção dos documentos necessários à transação, deverá ele ser reembolsado pelos respectivos gastos e remunerado pelos serviços prestados.

**3º** - Os convênios firmados para venda de imóveis adjudicados ou não, firmados com instituições que representem os Corretores de Imóveis, visando a participação de seus inscritos, poderão estabelecer percentuais diversos dos constantes desta Tabela.

## VENDA

1) Imóveis urbanos .....	6% a 8%
2) Imóveis rurais .....	6% a 10%
3) Imóveis industriais .....	6% a 8%
4) Venda judicial .....	5%

**NOTA 1:** Nas permutas, os honorários serão devidos pelos respectivos proprietários a quem estes contrataram, calculado sob o valor de venda de cada imóvel.

**NOTA 2:** Quando a transação envolver diversos imóveis, os honorários devidos pelos respectivos proprietários a quem estes contrataram, calculados sobre o valor de venda de cada um dos imóveis.

**NOTA 3:** Nos casos de vendas com transferência de financiamento os honorários serão devidos sobre o total da transação realizada.

**NOTA 4:** Quando a transação imobiliária envolver mais de um corretor, os honorários serão pagos a todos os participantes, em partes iguais, salvo ajuste em contrário, firmado entre os interessados, por escrito.

## LOCAÇÃO

1) De qualquer espécie e sempre por conta do locador .....	Equivalente ao valor de 1 (um) aluguel
2) Locação de temporada(Lei 8.245/91), com prazo de até 90(noventa)dias .....	30% sobre o valor recebido

## ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Sobre o aluguel e encargos recebidos .....	8% a 10%
Valor mínimo de .....	R\$ 50,00
<b>NOTA:</b> A administração para clientes cuja carteira imobiliária seja, comprovadamente, superior à R\$ 100.000,00(cem mil reais)/mês, o percentual .....	5% a 10%

## EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Venda de empreendimentos imobiliários .....	4% a 6%
<b>NOTA:</b> Não estão incluídas nos percentuais acima, as despesas de promoção e publicidade em geral.	

## LOTEAMENTOS

1) Estudo, organização de vendas de áreas loteadas (urbanas), já aprovadas e registradas .....	6% a 8%
2) Estudo, organização de vendas de áreas loteadas (rurais), já aprovadas e registradas .....	6% a 10%
<b>NOTA:</b> Não estão incluídas nos percentuais acima, as despesas de promoção e publicidade em geral, bem como a administração.	

## ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Sobre o arrecadado pelo condomínio mensalmente .....	5% a 10%
Valor mínimo de .....	R\$ 850,00

## COMPRA

Autorização expressa da procura de imóveis .....	6% a 8%
--	---------

## ATIVOS IMOBILIÁRIOS

Intermediação de Fundos Imobiliários, cotas de consórcio imobiliário, certificados de recebíveis do SFI e outros .....	4% a 6%
--	---------

## PARECERES

1) Parecer por escrito quanto à comercialização de imóvel. Sobre o valor apresentado os honorários serão fixados em até.....	1%
2) Valor mínimo de parecer por escrito .....	R\$ 650,00
3) Parecer verbal quanto à operações imobiliárias .....	A partir do valor de 1 (uma) anuidade vigente do CRECI-2ª Região

A presente tabela deverá ser acatada pelos Corretores de Imóveis, dentro dos percentuais e valores acima estabelecidos tal como determina o Código de Ética, sendo que nos casos de locação, administração de bens imóveis e administração de condomínios estes índices serão aplicados a partir da renovação dos contratos.

Esta Tabela foi aprovada em Reunião de Diretoria do Sciesp e em Assembléia de 27/01/2009, sendo homologada pelo CRECI da 2ª Região na 24ª Reunião Plenária de 27/01/2009, nos termos do art. 17, IV da Lei 6.530/78, recomendando-se sua divulgação através da fixação em local visível ao público.

Maiores informações, consulte o site: [www.crecisp.gov.br](http://www.crecisp.gov.br)